

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VERTENTES, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pela Secretária de Educação, **ANDREZA ESTEFANY DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do Registro Geral nº 7.618-145 SDS/PE e inscrita no CPF sob nº 071.568.904-50, residente na Rua Major Ludugério, nº 260 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000.

**CONTRATADA:** Sr. **GILMAR BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no Registro Geral RG: nº 7.060.292 SDS/PE e CPF: nº 092.268.474-01, com endereço no Sítio Riacho Direito, Zona Rural, Vertentes-PE, CEP: 55770-000, representado por **Antonio Barbosa da Silva**, RG nº 4.972.552 e CPF nº 025.383.554-27, residente e domiciliado no Sítio Riacho Direito, Zona Rural – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000.

Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 059/2022, consoante objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2022 consoante consta do Processo Licitatório n.º 005/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência execução de serviços mediante a locação de veículos coletivos com motorista, destinados ao transporte escolar, de forma complementar, que fará rotas dentro do Município de Vertentes-PE.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

1 - A CONTRATANTE necessita prorrogar o prazo do contrato, em virtude da necessidade contínua dos serviços de transporte escolar, cuja vigência contratual se estende até 17 de fevereiro de 2024.

2 - A administração busca garantir a segurança do transporte escolar dos alunos matriculados na rede de ensino, o que forçam as partes a dilatar o prazo de vigência do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS

1 - O Contrato n.º 059/2022, celebrado em 17/02/2022, decorrente de procedimento licitatório, será prorrogado em virtude da necessidade da Administração de garantir a continuidade do transporte escolar no corrente exercício.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

1 - O Contrato n.º 059/2022 terá o seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses.

2 - A Cláusula Sétima do Contrato n.º 059/2022 será alterada em decorrência deste instrumento, e o prazo de vigência contratual terá vigência até 17 de fevereiro de 2025.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 - O presente termo aditivo decorre de autorização do ordenador de despesas e encontra amparo legal no artigo 57, § II da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vertentes, 23 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA-1

x   
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA-2

  
**EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO**  
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117